



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Chrystine Jereissati Ary		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Carolina Jereissati Ary.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02078766-4	PARECER Nº 0353/2002	APROVADO EM: 20.06.2002

I - RELATÓRIO

Chrystine Jereissati Ary, em processo protocolado sob o número 02078766-4, solicita a declaração de equivalência aos estudos brasileiros os feitos por sua filha Carolina Jereissati Ary na Northfield Mount Hermon School, na cidade de Nothfield, do Estado de Massachussetts, dos Estados unidos da América do Norte, no período de 03 de setembro de 2001 a 31 de maio de 2002, tendo ali cursado a 12ª série.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Carolina Jereissati Ary estudou no Colégio Christus, nesta Capital, até o 2º semestre de 2001, quando cursava a 2ª série do ensino médio, transferindo-se, então, para a escola acima citada e ali sendo matriculada na 12ª série, correspondente a 3ª série do ensino médio no sistema de ensino brasileiro. Além do histórico escolar, apresentou um certificado de conclusão de 12ª série, ambos os documentos devidamente traduzidos por tradutor juramentado e visados pelo Consulado Geral do Brasil, em Boston, USA.

A Resolução Nº 0364/2000 deste Conselho estabelece no Art.2º: "Diploma e Certificado de término de curso ou documento similar emitidos por instituição estrangeira são considerados equivalentes aos da conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro".

III – VOTO DO RELATOR

Que o Conselho de Educação considere concluído o ensino médio cursado por Carolina Jereissati Ary.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0353/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0353 /2002
SPU	Nº	02087866-4
APROVADO EM:		20.06.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC